



Prefeitura Municipal de Itaboraí

Estado do Rio de Janeiro

DECRETO Nº 52 /2004

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA,
PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O
IMÓVEL QUE MENCIONA:**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, nos termos do artigo 5º, alíneas "e", "g" e "n", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 103, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

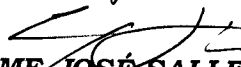
Art.1º - Fica declarada de Utilidade Pública, para efeito de desapropriação amigável ou judicial, uma área de terras com 3.742,02m², desdobrada de uma área maior com 124.197,44m² - Loteamento Vila Gabriela - Manilha, zona urbana do 3º Distrito deste Município.

Art.2º - Destina-se a Desapropriação, objeto do presente, à construção de Escola Municipal.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Itaboraí, 03 de Agosto de 2004.


COSME JOSÉ SALLES
Prefeito Municipal

PUBLICADO

Em 08 de Agosto de 2004
no JORNAL DA REGIÃO, 2117, P. 2
Município de Itaboraí